

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do Trio Amadeus para realização do espetáculo “Especial Trio Amadeus Aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais”, no dia 06 de agosto de 2026, às 19:00 horas, com duração aproximada de sessenta minutos, do produtor musical Fábio Lopes Pinheiro, CNPJ 15.739.393./0001-27, com endereço à rua Sergipe, 833, apartamento 1901, Belo Horizonte, CEP 30.130-171. A apresentação será no Centro Cultural - CECULT, localizado à Rua da Bahia, 112, Centro, Belo Horizonte/MG.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03/08/2026 a 03/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O custo total da contratação é de R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), conforme consta da proposta.

1.4. Trata-se de serviço de natureza especial, não podendo, usualmente, ser realizado por qualquer contratado, produtor de arte ou produtor cultural. Por essa razão, o serviço se enquadra na definição prevista no artigo 6º, XIV, da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Regime de execução: indireta por empreitada por preço global (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV, da Lei n. 14.133/2021).

1.6. Considerando o valor estimado da contratação e que os serviços serão executados no dia 06/08/2026 (Especial de Aniversário), bem como o estabelecido no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho de despesa/ordem de execução de serviço, devendo ser observadas todas as obrigações constantes deste termo.

1.7. Síntese da contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística/musical “Especial Trio Amadeus Aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais”	15830	1	R\$12.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objetivo da contratação é atender à necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de promover a adequada utilização do espaço do Centro Cultural, por meio da definição de uma programação de qualidade, especialmente durante a primeira semana do mês de agosto, em comemoração ao terceiro aniversário de sua inauguração.

2.2. A contratação do Trio Amadeus busca propiciar uma programação comemorativa compatível com a importância do aniversário do Centro Cultural, contemplando espetáculo de reconhecida qualidade técnica e artística, capaz de valorizar a trajetória já construída pela Unidade e ampliar sua visibilidade perante a comunidade. Busca-se, ainda, fortalecer a identidade cultural do espaço, incentivar a participação do público e reafirmar o compromisso institucional do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais com a democratização do acesso à cultura e com a valorização das manifestações artísticas.

2.3. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando espetáculos de música, dança, exposições e produções diversas que possam, verdadeiramente, alcançar a comunidade.

2.4. A proposta apresentada tem como objetivo contratar os serviços necessários para a realização do espetáculo “Especial Trio Amadeus Aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais” no dia 06/08/2026. Tal iniciativa está alinhada com os objetivos do Centro Cultural da Justiça do Trabalho, oferecendo aos Magistrados, Servidores e à população em geral um evento cultural de relevância. A contratação está em conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

2.5. O espetáculo programado para o dia 06/08/2026 celebrará o aniversário de três anos do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais. Para essa ocasião, programou-se uma apresentação única do Trio Amadeus, reconhecido pela excelência no cenário da música brasileira. Com mais de duas décadas de carreira e projeção nacional, o Trio Amadeus construiu uma identidade artística singular ao explorar o estilo crossover, uma fusão sofisticada entre música erudita e popular. Suas interpretações são marcadas por

arranjos originais e envolventes, executados com extrema sensibilidade por meio da combinação da harpa de orquestra, violino e violão de sete cordas, além das vozes expressivas de Fábio e Marcelle, que conferem ainda mais emoção às apresentações. O concerto contará com um repertório diversificado e cuidadosamente selecionado, que transita por diferentes épocas e estilos musicais. Trata-se de uma celebração à arte, à diversidade musical e ao compromisso do Centro Cultural em promover eventos de alta qualidade para a comunidade.

2.6. De acordo com a proposta apresentada, o espetáculo terá duração aproximada de 60 (sessenta) minutos e contará com repertório cuidadosamente selecionado, contemplando releituras de obras consagradas da música erudita, popular e cinematográfica, além de composições autorais do Trio Amadeus. O programa artístico incluirá músicas como “Céu de Santo Amaro” (J. S. Bach / Flávio Venturini), “Bachianas Brasileiras nº 5” e “Trenzinho do Caipira”, de Heitor Villa-Lobos; “Love of My Life” (Queen), “Here Comes the Sun” (The Beatles), “All of My Love” e “Stairway to Heaven” (Led Zeppelin); “He’s a Pirate” (Piratas do Caribe), “The Gael/Promontory” (O Último dos Moicanos) e “All I Ask of You” (O Fantasma da Ópera), além das composições autorais “In Principio” e “Aurora”.

2.7. O repertório evidencia proposta artística singular, marcada pela fusão entre diferentes estilos musicais e pela interpretação própria desenvolvida pelo Trio Amadeus, que se destaca pela utilização de instrumentos refinados, como a harpa de orquestra, o violino e o violão de 7 cordas. Tais elementos conferem identidade específica ao espetáculo e o tornam compatível com a programação comemorativa alusiva ao aniversário do Centro Cultural. A seleção das obras demonstra, ainda, elevado potencial de alcance e identificação junto ao público, sem prejuízo da qualidade técnica e artística da apresentação. Confira-se, a propósito, excerto da proposta:

“Em comemoração ao aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais, será realizado concerto especial do Trio Amadeus, grupo mineiro de reconhecida atuação artística nacional, com mais de 20 anos de trajetória dedicados à pesquisa, produção e execução de espetáculos musicais de linguagem crossover, caracterizados pela fusão entre música erudita, música popular brasileira, rock clássico, trilhas cinematográficas e música instrumental contemporânea.

O Trio Amadeus possui formação artística singular, reunindo harpa, violino, violão de 7 cordas e vozes, combinação instrumental incomum no cenário musical brasileiro e explorada pelo grupo por meio de arranjos próprios, exclusivos e desenvolvidos especificamente para sua identidade artística. Essa construção estética confere ao espetáculo características particulares de sonoridade, interpretação e ambientação musical, não se tratando de mera reprodução de repertório consagrado, mas de releitura artística autoral e personalizada.

O concerto proposto apresenta repertório cuidadosamente elaborado para proporcionar experiência musical de elevada qualidade artística e cultural, transitando entre diferentes períodos, estilos e referências da música nacional e internacional, sempre reinterpretados dentro da linguagem estética própria do Trio Amadeus.

Entre as obras que poderão compor a apresentação, destacam-se releituras de clássicos da música brasileira, como “Céu de Santo Amaro” (J. S. Bach / Flávio Venturini), “Bachianas Brasileiras no 5” e “Trenzinho do Caipira” de Heitor Villa-Lobos; clássicos do rock internacional, como “Love of My Life” (Queen), “Here Comes the Sun” (The Beatles), “All of My Love” e “Stairway to Heaven” (Led Zeppelin); além de temas de grande reconhecimento popular oriundos do cinema e do teatro musical, como “He’s a Pirate” (Piratas do Caribe), “The Gael /Promentory” (O Último dos Moicanos) e “All I Ask of You” (O Fantasma da Ópera).

O espetáculo também inclui composições autorais do Trio Amadeus, como “In Principio” e “Aurora”, evidenciando não apenas a capacidade interpretativa do grupo, mas também sua produção artística própria e linguagem musical exclusiva.

Com duração aproximada de 60 minutos, o concerto será apresentado em formato especialmente concebido para eventos culturais institucionais, proporcionando ao público experiência artística sofisticada, emocional e culturalmente abrangente, em consonância com a relevância histórica e simbólica da celebração promovida pelo Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais”.

2.8. A apresentação, que será feita à luz de velas, contará com os seguintes artistas/músicos:

- Harpa de orquestra e voz feminina - Marcelle Adriane Rodrigues dos Reis Chagas.
- Violão de 7 cordas e voz masculina - Fábio Lopes Pinheiro.
- Violino - Rafael Alves Lemos Marcenés.

2.9. Dentre os resultados esperados com a apresentação do espetáculo “Especial Trio Amadeus Aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais” cita-se:

- abrilhantar a semana de comemoração do aniversário;
- dar a devida destinação ao Centro Cultural;
- valorizar artistas e músicos do Brasil;
- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de existência desta Especializada; e
- fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

2.10. Assim, entendemos que o espetáculo “Especial Trio Amadeus Aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais” contribui para atingir os objetivos do Centro Cultural. Para tanto, propomos a contratação do integrante e produtor musical do grupo, o microempreendedor individual Fábio Lopes Pinheiro, CNPJ 15.739.393/0001-27. A contratação abrangerá o cachê dos músicos, transporte dos instrumentos, transporte dos músicos, equipamentos de som, cenografia de velas e a produção do espetáculo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a contratação do microempreendedor individual Fábio Lopes Pinheiro, inscrito no CNPJ sob o 15.739.393/0001-272, com endereço à Rua Sergipe 833, apartamento 1901, Belo Horizonte, CEP 30.130-171, portador de RG MG 8045800 e CPF 052.844.116-76.

3.2. Para realização da apresentação em sua integralidade, Fábio Lopes Pinheiro executará as atividades necessárias, compreendendo:

3.2.1. transporte dos músicos, da equipe técnica, dos equipamentos e de todo o instrumental necessário aos ensaios e à apresentação;

3.2.2. montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para ajustes e organização do espaço;

3.2.3. cachê artístico dos músicos: para apresentação do espetáculo “Especial Trio Amadeus Aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais”.

3.2.4. despesas administrativas: custos administrativos;

3.2.5. tributos e todos os encargos incidentes.

Todas as obrigações de transporte, montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento são de responsabilidade do CONTRATADO, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção e realização dos eventos.

De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para as apresentações.

3.3. O CONTRATADO se responsabiliza por todos os direitos, *royalties* e outros das obras executadas a partir desta contratação.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.1.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

4.2.Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto nos serviços considerados acessórios, tais como montagem, desmontagem da estrutura e transporte necessários para a apresentação.

4.2.1.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo

gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2. É vedada a sub-rogação da parcela principal da obrigação.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.3.2. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.4.1.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.1.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.1.3. Para realização da vistoria, o CONTRATADO poderá solicitar o agendamento de horário e dia com a Chefe da Unidade de Suporte ao Centro Cultural por email ou telefone (centrocultural@trt3.jus.br; 3235-9504) e assinar o termo de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A apresentação será realizada no endereço: Rua da Bahia, n. 112, Centro – Belo Horizonte.

5.2. A execução do objeto se dará no dia 06 de agosto de 2026, às 19h, com a apresentação do espetáculo “Especial Trio Amadeus Aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais”.

5.3. A retirada dos materiais/equipamentos deve ser realizada após o espetáculo do dia 06/08/2026 até o dia 07/08/2026, sexta-feira, das 09 às 12h, independentemente de notificação.

5.4. Para o preparo da apresentação, organização do espaço e a retirada dos materiais/equipamentos, a equipe do CONTRATADO deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e/ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da instituição.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar todos os equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução do objeto, abaixo descritos:

ARTISTAS/MÚSICOS
Uma harpa de orquestra
Um violão de 7 cordas
Um violino

5.5.2. Serão utilizadas na ambientação, no mínimo, 50 (cinquenta) velas de LED, que serão disponibilizadas pelo CONTRATADO.

5.5.3. Para a realização do espetáculo, o CONTRATADO se responsabiliza por:

- a. seleção das músicas, ensaios, equipes técnicas, reuniões, despesas diretas e indiretas, incluindo transporte dos integrantes dos corpos artísticos que se apresentarão;
- b. auxiliar o Centro Cultural na divulgação da apresentação;
- c. realizar a carga e descarga de instrumentos, equipamentos, figurinos e toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação;
- d. realizar a apresentação na data estabelecida no item 5.2;
- e. despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização da atividade artística, bem como pelos eventuais riscos envolvidos;
- f. todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação;
- g. respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas;

- h. cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;
- i. comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos;
- j. identificar os músicos, bailarinos, coralistas, regentes, equipe técnicas e outros em serviço com o uso permanente de crachá;
- k. manter a adequação da apresentação artística à imagem institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- l. executar a apresentação no espaço definido pelo CECULT/TRT3;
- m. apresentar o evento selecionado na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário;
- n. autorizar o uso, pelo TRT3/CECULT, de sons e imagens da produção artística realizada;
- o. permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas;
- p. não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato;
- q. respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
- r. arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido nas apresentações;
- s. obter eventuais licenciamentos, pelo uso de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e uso de marcas e patentes, que porventura forem necessários, mantendo-os sob sua responsabilidade e disponível no dia da apresentação e depois para atendimento de eventual diligência ou solicitação;
- t. solicitar autorização prévia do TRT3/CECULT para gravar ou fotografar o evento, visando a preservar os interesses do público e estabelecendo limites para sua execução;
- u. todos os acertos referentes ao ISSQN e/ou Direitos Autorais devidos às entidades arrecadoras (ECAD, SBAT, etc) ou os respectivos comprovantes de isenção que deverão ficar disponíveis para quaisquer conferências ou auditorias.

5.6. Qualquer alteração no roteiro do espetáculo só poderá ser realizada se aprovada previamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da Instituição.

5.7. Cronograma sintético da execução contratual:

Atividade	prazo inicial	prazo final
Vigência - início	03/08/2026	03/10/2026

Apresentação ao público "Especial de Aniversário"	06/08/2026	06/08/2025
Desmontagem	06/08/2026	07/08/2026

5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta do Espetáculo

Para dimensionar a proposta do espetáculo, Fábio Lopes Pinheiro visitou o local, acompanhado pela curadora do Centro Cultural, Exma. Desembargadora Emilia Facchini, e analisou o espaço disponível para a apresentação.

5.9. Especificação da garantia do serviço

5.9.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

5.9.2. Se o CONTRATADO entender necessária a contratação de seguro fará às suas expensas.

5.9.3. A contratação visa a proporcionar aos magistrados, aos servidores e à sociedade um acesso enriquecedor a um concerto de alto nível..

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo das servidoras do Centro Cultural, Cláudia Lúcia Moreira de Freitas e Amanda Machado Alves de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, as fiscais do contrato comunicarão o fato, imediatamente, à gestora do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).

6.9. As fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, as fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

6.11. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.2.1 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a apresentação do espetáculo “Especial Trio Amadeus Aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais”.

7.2.2 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a retirada dos materiais/equipamentos e instrumentos utilizados na apresentação, com ateste da Nota Fiscal correspondente.

7.2.3 O pagamento ao CONTRATADO será realizado em parcela única no valor de R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e o ateste da Nota Fiscal correspondente.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a apresentação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022).

7.3.1. A fiscal técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022).

7.3.2. A fiscal administrativa realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, do Decreto nº 11.246/2022)

7.3.3. A fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.4. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestora do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidora ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscais técnica, administrativa e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome do CONTRATADO, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ele indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o CONTRATADO efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CONTRATADO, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.17. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (13/05/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

7.19. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual o CONTRATADO deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá o CONTRATADO utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, o CONTRATADO deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Propõe-se que o prestador de serviços seja selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores unitários e total estimados.

8.2. Visando a esta seleção, levou-se em conta a apresentação disponibilizada, sua originalidade, repertório escolhido, equipe técnica, produção e direção artística para assegurar a concretização do resultado pretendido.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.3.2 Não será necessária apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de um espetáculo original criado pelo proponente, especificamente para apresentar ao público o espetáculo “Especial Trio Amadeus no Evento de Celebração de Aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais”. O espetáculo é uma criação exclusiva do grupo musical, que tem mais de 20 anos de trajetória e reconhecimento nacional e internacional. A formação que se apresentará no Centro Cultural será feita à luz de velas e contará com Marcelle Adriane Rodrigues dos Reis Chagas na harpa e voz, Fábio Lopes Pinheiro no violão de 7 cordas e voz e Rafael Alves Lemos Marcene no violino.

8.3.3. O Trio Amadeus participou de eventos culturais de grande relevância, como o Festival Internacional de Harpas do Rio de Janeiro (RioHarpFestival) e o Projeto Música no Museu. O grupo recebeu uma Menção Honrosa na Mostra de Talentos da UFMG e uma Moção de Aplausos da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG. O Trio Amadeus já se apresentou em eventos oficiais, como a recepção do Príncipe do Japão, Nahurito, no Palácio da Liberdade, fez apresentações em Portugal, no Cassino Estoril, em Paris e em Praga. Além, disso, o Trio Amadeus já se apresentou em eventos promovidos por empresas de grande porte, como Fiat, Usiminas, Belgo e ArcelorMittal, bem como por instituições de relevância, a exemplo do Minas Tênis Clube, Amagis e Rotary Club, tendo, ainda, participado de cerimônias e solenidades organizadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pela Prefeitura de Belo Horizonte.

8.3.4. A propósito, traz-se à colação, ainda, o registro de reportagens e divulgações acerca das apresentações relativas a espetáculos do Trio Amadeus. Tais elementos reforçam a visibilidade alcançada e a consagração pelo público. Essa difusão em múltiplos contextos evidencia a amplitude do alcance artístico e a consolidação de seu trabalho no cenário cultural do país. Confira-se:

“Trio Amadeus faz show com sua mistura de erudito e rock hoje em BH Grupo celebra 20 anos de carreira em apresentação nesta sexta (5/5), que terá participação especial de companhia de dança e dos filhos do casal de cantores. Ao longo de seus 20 anos de estrada, o Trio Amadeus vem construindo um currículo sólido e extenso. Somando milhares de visualizações nas redes sociais, o grupo belo-horizontino alcança fãs em todo o mundo, com suas versões autorais que mesclam sucessos das músicas clássica e contemporânea. Tudo isso já rendeu o lançamento de seis discos, além de shows por todo o país e também na Europa, em cidades como Portugal, Paris e Praga”

https://www.em.com.br/app/noticia/cultura/2023/05/05/interna_cultura.1489844/trio-amadeus-faz-show-com-sua-mistura-de-erudito-e-rock-hoje-em-bh.shtml).

8.3.4. E, ainda, matérias de sítios da internet:

*“Erudito e rock: Trio Amadeus traz show comemorativo para Curitiba
... Comemoração já passou por São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Rio Grande de Sul e Minas Gerais*

O Trio Amadeus, celebrando 20 anos de uma carreira marcada pela inovação e dinamismo, chega a Curitiba no dia 23 de agosto para uma apresentação especial no Teatro Fernanda Montenegro, às 21h. Conhecido por unir a grandiosidade da música erudita com a energia do rock, o trio mineiro, formado por Marcelle (voz, harpa e flauta), Fábio (voz, violão e cello) e Rafael (violino), promete uma noite inesquecível.

Com uma turnê que já passou por São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, o Trio Amadeus se prepara agora para encantar o público curitibano com um repertório de cerca de 20 canções. No palco, clássicos do rock como ‘Bohemian Rhapsody’, do Queen, e “Stairway to Heaven”, do Led Zeppelin, se alternam com clássicos da música erudita, como “Habañera”, da ópera Carmen de Bizet. “Não se faz duas décadas de carreira da noite para o dia, e podemos dizer que somos vencedores. Desafiamos todas as pressões da sobrevivência para nos dedicarmos inteiramente a um sonho e continuamos de pé, fiéis à nossa maneira de ser desde o início. Temos uma história para contar”, afirma Fábio.

O show promete uma fusão única de emoções e magia, levando o público por uma viagem musical que vai do clássico ao rock. “É o show mais especial que já fizemos até agora. Vamos oferecer ao público as músicas mais pedidas de nosso repertório nesses 20 anos de carreira. Queremos deixar o público impactado do início ao fim”, afirma

Marcelle.”

<https://www.bemparana.com.br/cultura/erudito-e-rock-trio-amadeus-traz-show-com-emorativo-para-curitiba/>).

“Em uma atmosfera encantadora, à luz de velas, os ingressos são limitados para garantir que este seja um evento verdadeiramente memorável e íntimo. Não perca a oportunidade de vivenciar essa rara fusão entre a música clássica e o rock, em interpretações que prometem emocionar a todos os presentes”
<https://fcs.mg.gov.br/evento/trio-amadeus-classicos-do-rock-a-luz-de-velas/>).

“O Trio Amadeus é uma verdadeira joia da música brasileira e está prestes a completar 20 anos de carreira. Em comemoração a essa incrível trajetória, o grupo preparou um espetáculo que promete emocionar os amantes da música clássica com um toque moderno. O grupo é formado por três talentosos músicos: Fábio, que possui uma voz suave e envolvente e também toca violão de 7 cordas; Rafael, que é um exímio violinista, e Marcelle, que encanta a todos com sua voz lírica e habilidade na harpa. Juntos, eles criam arranjos únicos e sofisticados que combinam elementos do rock com a música clássica, resultando em uma experiência musical incomparável. Este espetáculo é especialmente indicado para aqueles que buscam uma experiência musical inesquecível, com um repertório que transita entre a emoção e a beleza. Você ouvirá desde Queen e Led Zeppelin a Mozart e “Fantasma da ópera”, de uma maneira que nunca ouviu, e ainda se

encantará com suas melodiosas músicas autorais"
(<https://theatrosaopedro.rs.gov.br/trio-amadeus>) .

*"Trio Amadeus celebra 20 anos com show no Rio de Janeiro
Depois de abrir as comemorações pelos 20 anos de trajetória com um show em Belo Horizonte, Trio Amadeus se apresenta no Rio de Janeiro"*
(<https://www.midiorama.com/trio-amadeus-celebra-20-anos-com-show-no-rio-de-janeiro>).

*"Trio Amadeus celebra 20 anos de carreira em apresentação única em BH
Grupo formado na capital mineira se notabilizou pela mistura entre o clássico e o contemporâneo; show acontece no dia 10 de agosto"*
(<https://soubh.uai.com.br/noticias/variedades/trio-amadeus-celebra-20-anos-de-carreira-em-apresentacao-unica-em-bh/>).

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

9.2. A compatibilidade do preço ofertado ao Centro Cultural foi verificada, tendo por base apresentações feitas pelo Trio Amadeus e cujas notas fiscais foram acostadas.

9.3. Veja-se que foram trazidos nota fiscal e contrato relativos à apresentação do Trio Amadeus para Brasemir Geralda Ribeiro Miaki, em 04 de julho de 2025, na Cidade de Patrocínio, com valor de R\$15.000,00 (nota fiscal 1 e contrato 2)

Chave de Acesso da NFS-e

3106200221573939300012700000000000825078585010628

Número da NFS-e

8

Competência da NFS-e

24/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

04/07/2025 10:07:57

Número da DPS

9

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

04/07/2025 10:07:57

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

15.739.393/0001-27

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 99908-4859

Nome / Nome Empresarial

15.739.393 FABIO LOPES PINHEIRO

E-mail

fabioamadeus@yahoo.com.br

Endereço

SERGIPE, 833, FUNCIONARIOS

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

30130-171

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

760.984.516-72

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

BRASEMIR GERALDA RIBEIRO MIAKI

E-mail

-

Endereço

AV JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1225, CENTRO

Município

Patrocínio - MG

CEP

38740-074

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.13.01 - Produção, mediante ou
sem encomenda prévia, de eventos,
e...

Código de Tributação Municipal

-

Local de Prestação

Patrocínio - MG

País de Prestação

-

Descrição do Serviço

Produção musical do Trio Amadeus em celebração particular de casamento.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado de Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Patrocínio - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 15.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 15.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 15.000,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este presente instrumento de contrato particular de prestação de serviços que entre si fazem Sr.(a) Brasemir G Ribeiro Miaki, Empresaria, portador da carteira de identidade M5.169.056, CPF número 760.984.516-72, residente à Av João Alves do Nascimento 1225, telefone fixo: 01534999055316, celular 01534999055316, e-mail brasemirmiaki@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Fábio Lopes Pinheiro 05284411676, CNPJ: 15.739.393/0001-27, situado à Rua Sergipe, 833 – 1901, Funcionários, cidade de Belo Horizonte, MG, telefone (31)9908-4859 / (31)9901-4859, representante do Trio Amadeus, doravante denominado **CONTRATADO**, fica determinado o seguinte:

Cláusula Primeira. O Contratante solicita ao Contratado a prestação de serviços musicais a serem realizados, inicialmente, no local denominado Matriz, situada na Praça Monsenhor Joaquim Tiago, s/nº, em Patrocínio - MG. Caso a referida igreja esteja em reforma na data do evento, os serviços deverão ser prestados na Igreja Santa Luzia, localizada na Praça Santa Luzia, s/nº, Patrocínio - MG, no horário das 14h às 15h. Em seguida, os serviços continuarão na Fazenda Nossa Senhora da Abadia, situada no município de Patrocínio, Rodovia MG 230 KM 92,1, conforme o localizador www.google.com, no horário das 16h às 17h, no dia 24 de maio de 2025.

Parágrafo primeiro - Os serviços musicais consistem em uma apresentação do Trio Amadeus durante a cerimônia de casamento na data e horário supracitados.

Parágrafo segundo - Os serviços contratados neste instrumento são somente o de apresentação musical na data e local especificados, e não abrange outros como gravações, elaboração de arranjos, visitas técnicas ou qualquer forma de apresentações fora da data e local especificados. Qualquer cessão neste sentido será arbitrada pelo CONTRATADO se houver seu consentimento, não sendo objeto desta contratação.

Cláusula Segunda. Os instrumentos contratados neste documento são: harpa de orquestra, violão e violino.

Parágrafo primeiro - Os músicos do Trio Amadeus contemplados por este acordo serão: Fábio Lopes Pinheiro (nome artístico Fabio Amadeus) e Marcelle Adriane Rodrigues dos Reis Chagas (nome artístico Marcelle Chagas), responsáveis pela harpa e violão; e o terceiro integrante será um músico profissional violinista "free lancer", subcontratado exclusivamente pelo Contratado de acordo com a disponibilidade e disposição para a data, garantidas as qualidades técnicas e musicais para o serviço, de acordo com a experiência e escolha do Contratado.

Parágrafo segundo - O(s) músico(s) instrumentista(s) extra(s) será(ão) músico(s) profissional(ais) "free lancer(s)", subcontratado(s) pelo Contratado em acordo com a discriminação do caput desta cláusula.

Cláusula Terceira. O Contratante deverá fornecer as exigências necessárias para a realização da apresentação como credencial para livre acesso e permanência de equipamentos, pessoal e automóveis durante o período da prestação do serviço; fonte de energia 110 V, cadeiras e, em caso de evento em lugar aberto, local protegido de chuva, sol, calor, frio e umidade para os músicos, instrumentos e equipamentos, além de piso limpo, seco e nivelado.

Cláusula Quarta. Qualquer termo de responsabilidade, compromisso, aprovação de repertório, permissão para apresentação do Contratado no local da cerimônia ou qualquer termo do gênero

9.4. Foi coligida, ainda, nota fiscal relativa à apresentação do Trio Amadeus para Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, em 03 de julho de 2025, na Cidade de Santa Rita de Sapucaí, com valor de R\$16.000,00 (nota fiscal 3)

Chave de Acesso da NFS-e

3106200221573939300012700000000000625072357988350

Número da NFS-e

6

Competência da NFS-e

03/07/2025

Data e Hora de emissão da NFS-e

03/07/2025 18:43:10

Número da DPS

7

Série da DPS

900

Data e Hora de emissão da DPS

03/07/2025 18:43:09



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

15.739.393/0001-27

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 9908-4859

Nome / Nome Empresarial

15.739.393 FABIO LOPES PINHEIRO

E-mail

FABIOAMADEUS@YAHOO.COM.BR

Endereço

SERGIPE, 833, FUNCIONARIOS

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

30130-171

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

24.492.886/0001-04

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

E-mail

-

Endereço

JOAO DE CAMARGO, 510, CENTRO

Município

Santa Rita do Sapucaí - MG

CEP

37536-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.13.01 - Produção, mediante ou
sem encomenda prévia, de eventos,
e...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Santa Rita do Sapucaí - MG

Pais da Prestação

-

Descrição do Serviço

Produção da apresentação do Trio Amadeus em evento de premiação da INATEL em Santa Rita do Sapucaí

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Pais Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Santa Rita do Sapucaí - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Edigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 16.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 16.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 16.000,00

9.5. Foram colacionados, também, nota fiscal e contrato do espetáculo relativa à apresentação do Trio Amadeus para Luisa Camargo Thomé, em 03 de julho de 2025, na Cidade de Matias Barbosa, com valor de R\$15.000,00 (nota fiscal 4 e contrato 5)

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 3106200221573939300012700000000000725079640710260				 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
Número da NFS-e 7	Competência da NFS-e 28/06/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 03/07/2025 18:55:41			
Número da DPS 8	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 03/07/2025 18:55:41			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço CNPJ / CPF / NIF 15.739.393/0001-27 Nome / Nome Empresarial 15.739.393 FABIO LOPES PINHEIRO Endereço SERGIPE, 833, FUNCIONARIOS Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			Inscrição Municipal - E-mail fabioamadeus@yahoo.com.br Município Belo Horizonte - MG Regime de Apuração Tributária pelo SN -		
TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO CNPJ / CPF / NIF 107.631.106-71 Nome / Nome Empresarial LUIZA CAMARGO THOME Endereço -		Inscrição Municipal - E-mail luisacthorne@gmail.com Município - CEP -	Telefone (32) 99939-9929		
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local de Prestação Matias Barbosa - MG	Pais de Prestação -		
Descrição do Serviço Produção da apresentação do Trio Amadeus em Cerimônia de Casamento e Receptivo em data de celebração.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Matias Barbosa - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 15.000,00		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este presente instrumento de contrato particular de prestação de serviços que entre si fazem Sr.(a) Luisa Camargo Thomé, Reumatologista, portador da carteira de identidade MG 12089954, CPF número 107.631.106-71, residente à Rua Floriano Peixoto 788, ap 301 centro, Juiz de Fora. CEP 36015440, celular 32999399929, e-mail luisacthome@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Fábio Lopes Pinheiro 05284411676, CNPJ: 15.739.393/0001-27, situado à Rua Sergipe, 833 – 1901, Funcionários, cidade de Belo Horizonte, MG, telefone (31)9908-4859 / (31)9901-4859, representante do Trio Amadeus, doravante denominado **CONTRATADO**, fica determinado o seguinte:

Cláusula Primeira. O Contratante solicita do Contratado prestação de serviços musicais no local denominado capela do Colégio Academia, na Rua Halfeld, 1179, centro, Juiz de Fora, das 11:00hs às 12:00hs; e em seguida no Gran jardim eventos, situado à Av. Thiago de Aquino Ramos, 410 - Salvaterra, Matias Barbosa - MG, 36120-000, das 13:00hs às 14:00hs, no dia 28/06/2025.

Parágrafo primeiro - Os serviços musicais consistem em uma apresentação do Trio Amadeus durante a cerimônia de casamento na data e horário supracitados.

Parágrafo segundo - Os serviços contratados neste instrumento são somente o de apresentação musical na data e local especificados, e não abrange outros como gravações, elaboração de arranjos, visitas técnicas ou qualquer forma de apresentações fora da data e local especificados. Qualquer cessão neste sentido será arbitrada pelo CONTRATADO se houver seu consentimento, não sendo objeto desta contratação.

Cláusula Segunda. Os instrumentos contratados neste documento são: harpa de orquestra, violão e violino.

Parágrafo primeiro - Os músicos do Trio Amadeus contemplados por este acordo serão: Fábio Lopes Pinheiro (nome artístico Fabio Amadeus) e Marcelle Adriane Rodrigues dos Reis Chagas (nome artístico Marcelle Chagas), responsáveis pela harpa e violão; e o terceiro integrante será um músico profissional violinista "free lancer", subcontratado exclusivamente pelo Contratado de acordo com a disponibilidade e disposição para a data, garantidas as qualidades técnicas e musicais para o serviço, de acordo com a experiência e escolha do Contratado.

Parágrafo segundo - O(s) músico(s) instrumentista(s) extra(s) será(ão) músico(s) profissional(ais) "free lancer(s)", subcontratado(s) pelo Contratado em acordo com a discriminação do caput desta cláusula.

Cláusula Terceira. O Contratante deverá fornecer as exigências necessárias para a realização da apresentação como credencial para livre acesso e permanência de equipamentos, pessoal e automóveis durante o período da prestação do serviço; fonte de energia 110 V, cadeiras e, em caso de evento em lugar aberto, local protegido de chuva, sol, calor, frio e umidade para os músicos, instrumentos e equipamentos, além de piso limpo, seco e nivelado.

Cláusula Quarta. Qualquer termo de responsabilidade, compromisso, aprovação de repertório, permissão para apresentação do Contratado no local da cerimônia ou qualquer termo do gênero que se faça necessário deve ser assinado e/ou providenciado pelo Contratante e é de sua única e exclusiva responsabilidade.

9.6. Foram coligidos nota fiscal e Termo de Referência relativos à apresentação do Trio Amadeus no aniversário de 2 anos do Centro Cultural, emitida 22 de agosto de 2025, para o Tribunal Regional do Trabalho, com valor de R\$15.000,00 (nota fiscal 6):

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		Cadastrado por AMANDA ALVES DE LIMA		Prefeitura Municipal de Belo Horizonte		PROAD n.º 20856/2025 DOC. 1	
Chave de Acesso da NFS-e						22/08/2025 15:18:39			
31062002215739393000127000000000001025082668444341						22/08/2025 15:18:39			
Número da NFS-e	10	Competência da NFS-e	06/08/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e	22/08/2025 15:18:39				
Número da DPS	11	Série da DPS	900	Data e Hora da emissão da DPS	22/08/2025 15:18:38				
EMITENTE DA NFS-e		CNPJ / CPF / NIF		Inscrição Municipal		Telefone			
Prestador do Serviço		15.739.393/0001-27		-		(31) 99908-4859			
Nome / Nome Empresarial		15.739.393 FABIO LOPES PINHEIRO		E-mail		fabioamadeus@yahoo.com.br			
Endereço		SERGIPE, 833, FUNCIONARIOS		Município		CEP			
Simples Nacional na Data de Competência		Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Belo Horizonte - MG		30130-171			
Regime de Apuração Tributária pelo SN		-		Regime de Apuração Tributária pelo SN		-			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF		Inscrição Municipal		Telefone			
Prestador do Serviço		01.298.583/0001-41		-		(31) 3228-7171			
Nome / Nome Empresarial		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO		E-mail		centrocultural@trt3.jus.br			
Endereço		R DESEMBARGADOR DRUMOND, 41, 9 andar, SERRA		Município		CEP			
Belo Horizonte - MG		-		Belo Horizonte - MG		30220-030			
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e									
SERVIÇO PRESTADO									
Código de Tributação Nacional		Código de Tributação Municipal		Local da Prestação		País da Prestação			
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...		001 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...		Belo Horizonte - MG		-			
Descrição do Serviço									
CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO ESPECIAL TRIO AMADEUS NO EVENTO DE CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO CENTRO CULTURAL DESSE REGIONAL. PROAD 20856/2025.									
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL									
Tributação do ISSQN		País Resultado da Prestação do Serviço		Município de Incidência do ISSQN		Regime Especial de Tributação			
Operação Tributável		-		Belo Horizonte - MG		Nenhum			
Tipo de Imunidade		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN		Número Processo Suspensão		Benefício Municipal			
-		Não		-		-			
Valor do Serviço		Desconto Incondicionado		Total Deduções/Reduções		Cálculo do BM			
R\$ 15.000,00		-		-		-			
BC ISSQN		Alíquota Aplicada		Retenção do ISSQN		ISSQN Apurado			
-		-		Não Retido		-			
TRIBUTAÇÃO FEDERAL									
IRRF		CP		CSLL		TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
-		-		-		-			
PIS		COFINS		Retenção do PIS/COFINS		-			
-		-		-		-			
VALOR TOTAL DA NFS-E									
Valor do Serviço		Desconto Condicionado		Desconto Incondicionado		ISSQN Retido			
R\$ 15.000,00		R\$		R\$		-			
IRRF, CP,CSLL - Retidos		PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e		R\$ 15.000,00			
R\$ 0,00		-		-		-			
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS									
Federais			Estaduais			Municipais			
-			-			-			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para realização do espetáculo "Especial Trio Amadeus no Evento de Celebração de Aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais", com duração de 60 minutos, no dia 06 de agosto de 2025, às 19:00 horas, do produtor musical Fábio Lopes Pinheiro, CNPJ 15.739.393./0001-27, com endereço à rua Sergipe, 833, apartamento 1901, Belo Horizonte, CEP 30.130-171. A apresentação será no Centro Cultural - CECULT, localizado à Rua da Bahia, 112, Centro, Belo Horizonte/MG.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 05/08/2025 a 05/11/2025, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O custo da contratação é de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), conforme consta da proposta.

1.4. Trata-se de serviço de natureza especial, não podendo, usualmente, ser realizado por qualquer contratado, produtor de arte ou produtor cultural. Por essa razão, o serviço se enquadra na definição prevista no artigo 6º, XIV, da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Regime de execução: indireta por empreitada por preço global (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV, da Lei n. 14.133/2021).

1.6. Considerando o valor estimado da contratação e que os serviços serão executados no dia 06/08/2025, bem como o estabelecido no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído pela nota de empenho de despesa/ordem de execução de serviço, devendo ser observadas todas as obrigações constantes deste termo.

1.7. Síntese da contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística/musical "Especial Trio Amadeus no Evento de Celebração de Aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais"	15830	1	R\$15.000,00

9.7.7

9.7. Registro que a documentação acostada presta-se ao comparativo de preços, ao passo que os concertos têm o mesmo número de músicos, os mesmos instrumentos e o mesmo tempo de duração (uma hora).

9.8. Comparativo de valores:

Espetáculo	Valor por Apresentação	Duração
Trio Amadeus para Brasemir Geralda Ribeiro Miaki	R\$15.000,00	1 hora
Trio Amadeus para Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações	R\$16.0000,00	1 hora
Trio Amadeus para Luisa Camargo Thomé	R\$15.000,00	1 hora
Trio Amadeus no Especial de Aniversário de 2 anos	R\$15.000,00	1 hora
Proposta Trio Amadeu para o Aniversário de 3 anos	R\$12.500,00	1 hora

9.9. Para o espetáculo planejado para este Centro Cultural encontram-se inseridos os gastos com elaboração do projeto, produção cenográfica, produção musical e coordenação geral e cachê de apresentação dos músicos.

9.10. Como se percebe, a documentação colacionada serve de parâmetro comparativo e demonstra a compatibilidade e a razoabilidade do valor proposto pelo Trio Amadeus em sua proposta.

9.11. Acostam-se ao PROAD os contratos de prestação de serviços, as notas fiscais e Termo de Referência confirmando que os serviços de música foram prestados por tempo coincidente com aquele previsto para a apresentação proposta a este Centro Cultural (uma hora). Verifica-se, igualmente, que os artistas envolvidos são os mesmos, bem como os instrumentos musicais utilizados nas apresentações (harpa de orquestra, violão de 7 cordas e violino), os quais também serão empregados no evento proposto.

9.12. A comparação teve por finalidade aferir a plausibilidade do valor proposto para o espetáculo “Especial Trio Amadeus Aniversário do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais”, utilizando como referência eventos de natureza e duração semelhantes promovidos pelo próprio proponente.

9.13. A conclusão a que se chega é que o valor sugerido para a apresentação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região justifica-se pela qualidade, complexidade e nível

de performance dos instrumentistas, que têm mais de 20 anos de carreira e são conhecidos em todo o Brasil e também no exterior.

9.14. Nesse contexto, após criteriosa avaliação dos custos envolvidos, conclui-se que a proposta destinada ao TRT-MG revela-se compatível com os parâmetros de mercado, apresentando-se competitiva e alinhada com a média praticada para apresentações de igual porte e características.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;

10.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documentos;

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ao CONTRATADO poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos.

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2025 deste Tribunal, item 23 (SIGEO item 151042026000396).

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a ***“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”*** Macrodesafios PJ: ***“Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”***. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a

definição de “**ações de sustentabilidade**”: consistem em “práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a “*promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030*”. Macrodesafios PJ: “Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026

EMILIA FACCHINI

Desembargadora Curadora do Centro Cultural
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região